



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 005/95

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 21 / fevereiro / 19 95

Protocolado sob n.º 1566/95

A N D A M E N T O

Em 23.02.95, o presente projeto baixou às Comissões
Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Após,
presente projeto foi aprovado por unanimidade. *Leif*
Lei 1.267/95

PLE 005/1995 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFDD6897421F5CC54DDE7DE0C1C3034





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB. / 043 / 95

Guaíba, 21 de fevereiro de 1.995

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente :

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimentamos V. Sa. e os demais Edis dessa DD. Casa Legislativa, apresentar para a apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/95 - " Concede Reposição salarial ao funcionalismo público municipal ", num percentual de 10% (dez por cento), enquanto que a inflação acumulada nos meses de Janeiro e Fevereiro, ficará em torno de 1% (um por cento).

Com isso, o Executivo estará tentando recuperar o salário' do funcionalismo, o que prova sempre apresentar Projetos de aumento superiores a inflação.

Comunica-se, outrossim, que a reposição, caso seja aprovada por esse Legislativo, será paga em folha suplementar, no dia 07/03/95.

Esperando que Vossa Senhoria garantam ao presente Projeto' de Lei a tramitação e aprovação que o mesmo está a merecer, requeremos a tramitação em regime de urgência urgentíssima, assim como aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

OSVALDO PEREIRA MELLO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

N / C

PLE 005/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFD6897421F5CC54DDE7DE0C1C3034





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 05/95

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL**

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - É concedido reposição salarial aos servidores municipais (Efetivos, Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargos em Comissão, Celetistas, Função Gratificada e Gratificações de Função), num percentual de **10% (dez por cento)**, retroativo a 1º de fevereiro de 1.995, incidente sobre o salário do mês de Janeiro de 1.995.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROSSANA MACIEL

Sec. Mun. da Administração e Rec. Humanos Substituta

PLE 005/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFD6897421F5CC54DDE7DE0C1C3034





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 09/95

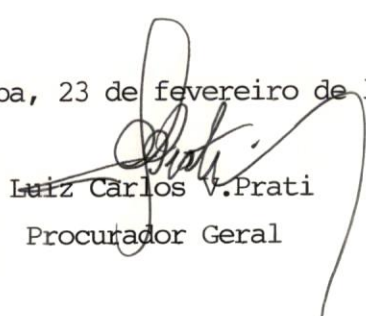
" Projeto de Lei nº 05/95, que concede
reposição salarial aos funcionários
Municipais."

O Presente Projeto de Lei é de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, nada tendo esta Procuradoria a observar quanto ao seu aspecto formal, entendendo, todavia, que para maior clareza, no seu art. 1º deveria constar que o percentual de reposição incide sobre os vencimentos básicos dos servidores.

É o nosso parecer

s.m.j.:

Guaíba, 23 de fevereiro de 1995


Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Justiça e Redação

Parecer. Nº
Processo Nº 05/95
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

Sala das Comissão, em 23/02/1995

Presidente

[Signature]

Releitor

PLE 005/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFDD6897421F5CC54DDE7DE0C1C3034





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

005/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorevel ao Projeto.

Ver. Guto Pofors

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 05/95 - REDAÇÃO FINAL.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONA-
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - É concedido reposição salarial aos servidores municipais
(Efetivos, Ativos, Inativos, Pensionistas, Cargos em Comissão, Celetistas, Fun-
ção Gratificada e Gratificações de Função), num percentual de 10% (dez por
cento), retroativo a 1º de fevereiro de 1.995, incidente sobre o salário do mês
de Janeiro de 1.995.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

JOAO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ROSSANA MACIEL

Sec. Mun. da Administração e Rec. Humanos Substituta

PLE 005/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFD6897421F5CC54DDE7DE0C1C3034





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 42 / 95
EM 24 / 02 / 95

Senhor Prefeito:

Pelo presente nos dirigimos a V.Sa. para encaminhar a Redação Final dos Projetos de Lei nº 04/95, que "Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público por tempo determinado", aprovado por maioria e o nº05/95, que "Concede Reposição salarial ao funcionalismo público municipal", aprovada por unanimidade em sessão extraordinária realizada no dia 23 do corrente.

Solicitamos ainda, que se sancionado for o projeto nos seja enviada uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.

